

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, situada na Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Luzia, inscrita no CNPJ nº 34.841.186/0001-23, considerando o disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores; no Decreto Estadual nº 30.874, de 17 de outubro de 2017; na Lei Estadual nº 9.724, de 25 de agosto de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2026**, em conformidade com o **Projeto Rede de Hortas Sergipanas** (Processo Administrativo nº 8011/2024) e Convênio Transferegov.br nº 005756/2024, visando a seleção de **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)** sem fins lucrativos, para celebração de **Acordo de Cooperação**, com objetivo de apoiar ações de Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Sergipe, através de implantação de áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica na modalidade **HORTA COMUNITÁRIA (OSCs)**, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios **localizados no território da Grande Aracaju**, visando a promoção da segurança alimentar e nutricional, o incentivo e ampliação do acesso à alimentação adequada e saudável, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas.

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Este Chamamento Público, promovido pelo Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, tem por finalidade a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** sem fins lucrativos para a execução de ações destinadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, inclusão produtiva, bem como à garantia do direito humano à alimentação adequada, consistindo na implantação de áreas de produção de hortas urbanas e periurbanas de base agroecológica.

1.2 - as parcerias estabelecidas no âmbito deste chamamento serão formalizadas mediante **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores; com o Decreto Estadual nº 30.874/2017; com o Projeto Rede de Hortas Sergipanas (Processo Administrativo nº 8011/2024); com o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024; com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024; e demais normativos aplicáveis.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, que atuem na área de assistência social ou de segurança alimentar e nutricional. Visa a promoção do direito humano à alimentação adequada, por meio da execução de ações de agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, à implantação e manutenção de Hortas Urbanas, que são consideradas instrumentos para a inclusão produtiva, para o fortalecimento da segurança alimentar das famílias beneficiárias, para o abastecimento alimentar das localidades contempladas e para a garantia de acesso a alimentos ao público em situação de vulnerabilidade social, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas;

2.2 - Serão selecionadas 2 (duas) **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)** sem fins lucrativos que, após a formalização do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** pertinentes ao Projeto, receberão apoio técnico, capacitações e kits personalizados para implantação e/ou implementação de horta urbana e periurbana **em terrenos de 50 a 100**

metros quadrados, desde que a área esteja sob uso autorizado ou sob posse da ORGANIZAÇÃO, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os termos estabelecidos pelo Projeto Rede de Hortas Sergipanas, gerenciado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

2.3 - Os kits serão personalizados, e poderão ser compostos por insumos agroprodutivos, ferramentas, bem como materiais de comunicação e de identificação do Projeto.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores; o Decreto Federal nº 11.700, de 12 setembro de 2023; a Lei Estadual nº 7.250, de 31 de outubro de 2011; o Decreto Estadual nº 30.874, de 17 de outubro de 2017; a Lei Estadual nº 9.724, de 25 de agosto de 2025; e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024; sendo respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A presente parceria não implicará repasse de recursos financeiros às Instituições, Órgãos ou Organizações participantes, competindo à Administração Pública o fornecimento direto de apoio técnico, capacitações e kit personalizado de implantação e/ou implementação de horta urbana e periurbana, sendo atribuída à referida Organização a responsabilidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os termos estabelecidos pelo Projeto Rede de Hortas Sergipanas gerenciado pela Secretaria de Estado da Assistência Social Inclusão e Cidadania – SEASIC;

4.2 - Ficam as Organizações habilitadas condicionadas à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação/implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais e público beneficiário).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, que:

5.1.1 - Sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

5.1.2 - Possuam objetivos e atuação, ambos voltados à promoção de atividades relacionadas à assistência social ou segurança alimentar e nutricional, visando à execução das ações necessárias à promoção do direito humano à alimentação adequada;

5.1.3 - Não apresentem registros de inadimplência ou rejeição de prestação de contas em parcerias firmadas com qualquer Órgão da Administração Pública;

5.1.4 - Estejam localizadas no Território Grande Aracaju;

5.1.5 - Disponham de área de terra ociosa (de 50 m² até 100 m²) em área urbana e/ou periurbana localizada

no território da Grande Aracaju, desde que a área esteja sob uso autorizado ou posse da entidade; considerando que a área a ser instalada a horta urbana e periurbana e, conseqüente produção de alimentos, deverá obrigatoriamente:

5.1.5.1 - Possuir acesso à água;

5.1.5.2 - Estar a uma distância de pelo menos 10 (dez) metros de área de esgotamento sanitário e isenta de outros contaminantes químicos ou orgânicos;

5.1.5.3 - Não possuir nenhum foco de contaminação de alimentos produzidos;

5.1.5.4 - Nela não transitar animais domésticos entre outros, como cães, gatos, pombos, equinos, suínos e bovinos; sendo indicado para o caso de haver animais domésticos nas proximidades, que a área seja mantida cercada e caso seja necessário, telada para evitar o trânsito e entrada de animais, visando a segurança higiênico- sanitária dos alimentos, a saúde dos futuros consumidores e a manutenção física da área trabalhada.

5.1.6 - Se comprometam a garantir a mobilização, participação e a produção coletiva, por meio da modalidade de horta comunitária, durante todo o período de execução do Projeto;

5.1.7 - Participem, como beneficiários do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas por área produtiva (todas inscritas no CadÚnico com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital) em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), baixa renda ou em insegurança alimentar, conforme registrado no CadÚnico;

5.1.8 - Atendam todas as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público, com a apresentação dos documentos exigidos;

5.1.10 - Possuam inscrição no Conselho Municipal, Estadual ou Nacional de Assistência Social e/ou Segurança Alimentar.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições no presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico oficial da SEASIC (assistenciasocial.se.gov.br), no prazo fixado no cronograma deste Edital;

6.2 - O não envio da documentação exigida, a entrega incompleta, fora do padrão estabelecido ou em desacordo com os itens “ 7.1 e 7.2”, implicará na desclassificação automática da Organização.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - No ato da inscrição de que trata o item “6”, as Organizações interessadas deverão anexar e preencher conforme solicitado os documentos abaixo, no sítio eletrônico oficial da SEASIC (assistenciasocial.se.gov.br), a documentação exigida, observando rigorosamente a ordem apresentada a seguir:

7.1.1 – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

7.1.1.1 - Preenchimento completo de cadastro no sistema de inscrição;

7.1.1.2 - Declaração de Veracidade, Compromisso e Conformidade (**ANEXO I**) disponibilizado no sistema de inscrição. Esta Declaração se refere à veracidade das informações prestadas, disponibilidade de área de terra em conformidade com as exigências deste Edital; capacidade técnica e operacional para atuação no

Projeto; compromisso com a mobilização, participação e produção coletiva; Declaração de não empregabilidade de menores de 18 anos; ausência de vínculo familiar com servidores públicos da SEASIC; e cumprimento das etapas, fases, orientações técnicas e administrativas para a execução do Projeto. Este modelo deverá ser devidamente preenchido, assinado e posteriormente deverá ser anexado no campo específico no próprio sistema de inscrição;

7.1.1.3 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da Organização (RG, CPF e comprovante de residência);

7.1.1.4 - Comprovante de inscrição ativa da Organização no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) demonstrando a data de registro do CNPJ;

7.1.1.5 - Certidão de inscrição e regularidade no cadastro de contribuintes municipal;

7.1.1.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

7.1.1.7 - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.1.8 - Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais, previdenciários e à dívida ativa da União (retirada no site da Receita Federal);

7.1.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.1.10 - Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório Civil;

7.1.1.11 - Comprovação da representação legal (Cópia de Ata da última eleição e posse do quadro de dirigentes; e Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade conforme modelo em **ANEXO II**);

7.1.1.12 - Comprovante de endereço atual da Entidade;

7.1.1.13 - Comprovação de propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso pela instituição. (Exemplo: certidão imobiliária de inteiro teor, contrato de aluguel ou comodato, termo de cessão de uso, etc.);

7.1.1.14 - Declaração que comprove a inscrição da OSC no Conselho Municipal, ou Estadual, ou Federal de Assistência Social, e/ou Segurança Alimentar com declaração emitida pelo respectivo Conselho;

7.1.1.15 - Declaração de Atendimento ao Art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (**ANEXO III**) devidamente assinada pelo dirigente máximo da instituição, atestando que a entidade não incorre em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Estadual nº 30.874/2017;

7.1.1.16 - Plano de Trabalho (**ANEXO IV**) preenchido nos campos em branco. O Plano de Trabalho, que deverá estar assinado e rubricado pelo dirigente máximo da instituição, deverá ser anexado em campo específico no sistema no ato da inscrição;

7.1.1.17 - No sistema de inscrição, deverá ser preenchida a relação de no mínimo 25 (vinte e cinco) beneficiários inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), baixa renda ou insegurança alimentar atendidos pela entidade. O Cadastro Único dos beneficiários deverá estar atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital).

7.2 - Será excluída a entidade que incorrer em uma das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Estadual nº 30.874/2017.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1.1 - Será designada Comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital denominada de Comissão de Seleção;

8.1.2 - A Comissão de Seleção avaliará as propostas com base nos seguintes critérios objetivos de priorização, com suas respectivas pontuações mínimas e máximas, para elaboração da lista classificatória:

ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ESPECIFICIDADE	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTOS CUMULATIVOS
a)	Público Atendido e Atendimento ao Público Prioritário	Atuação majoritariamente (superior a 50%) com mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com criança de 0 a 6 anos; mães solo - todas inscritas no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.	Relação de Beneficiários(as) inscritos no CadÚnico com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.	5
		Atuação majoritariamente (superior a 50%) com público pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE's CAD ÚNICO); jovens (16 a 29 anos); imigrantes; público transgênero - todos inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.		4
		Atuação com demais públicos – Todos deverão estar inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar. com cadastro atualizado a pelo		3

		menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital		
b)	Sustentabilidade/ Continuidade do Projeto	Instituição que comprove a propriedade da área.	Comprovante de propriedade.	2
		Instituição que comprove a posse e/ou a autorização de uso da área.	Comprovante de posse e/ou a autorização de uso da área.	1

8.1.3 - a pontuação que trata o item “8.1.2” será cumulativa e baseada na lista de beneficiários informada;

8.1.4 - serão considerados Grupos Tradicionais Específicos conforme CadÚnico (Ciganos, Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos, Extrativistas, pertencentes a Comunidades e Povos de Terreiro, famílias de preso do sistema carcerário, famílias de catadores de material reciclável, pessoas em situação de rua, resgatados do trabalho análogo ao escravo, pescadores artesanais; famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura; famílias acampadas; família beneficiária do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF; família assentada da reforma agrária; famílias de agricultores familiares).

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais Entidades por ocasião da seleção, serão adotadas as prioridades na seguinte ordem:

9.1.1 - Municípios do território da Grande Aracaju com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave conforme dados do CADINSAN;

9.1.2- Município do território da Grande Aracaju com maior índice de pobreza, conforme dados do CadÚnico;

9.1.3 - Maior quantidade de beneficiárias mulheres responsáveis pela unidade familiar com criança até 6(seis) anos inscritas no CadÚnico em situação de pobreza ou baixa renda na lista de beneficiários;

9.1.4 - Em persistência do empate, o desempate será com base no maior tempo de funcionamento da entidade conforme dados do extrato do comprovante cadastral do CNPJ.

9.2 - Serão eliminadas as entidades:

9.2.1 - Que não enviarem a documentação exigida, realizarem a entrega incompleta ou ilegível, fora do padrão estabelecido no item “7.1” e “7.2”;

9.2.2 - Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento;

9.2.3 - Que obtiverem pontuação total inferior a 4,0 (quatro) pontos.

9.3 - O caso de envio de mais de uma inscrição por parte da mesma entidade durante o prazo estabelecido, será considerada válida apenas a última recebida, ficando as anteriores automaticamente desconsideradas;

9.4 - O período de inscrições se dará no prazo estabelecido no item “11” deste Edital exclusivamente de forma

digital, através do sistema de inscrição, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

9.5 - Os documentos de inscrição deverão ser inseridos no sistema de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item “11” deste Edital, exclusivamente de forma digital, por meio da ferramenta de inscrição a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, até às 23:59h do último dia de prazo.

10 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 - Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo estabelecido no item “9.5”;

10.2 - Os Anexos deverão ser apresentados em uma via assinada e rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil (OSC);

10.3 - À critério da Comissão de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados por pelo menos 60 (sessenta) dias;

10.4 - O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, abrindo-se prazo para interposição de recurso via email, sem possibilidades de envio de documentos adicionais;

10.5 - Após a análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção publicará a lista final das Organizações selecionadas.

11 - DO CRONOGRAMA - VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - A vigência do processo seletivo, naturalmente, se finda na divulgação do resultado final, conforme cronograma de atividades a seguir:

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital.	03/07/2026
Publicação do Edital no Diário Oficial e site da SEASIC.	03/07/2026
Prazo de impugnação	06/07/2026 a 07/07/2026
Período de inscrições	07/07/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2026
Prazo para encaminhamento de Recurso	17/08/2026
Divulgação do resultado dos Recursos.	26/08/2026
Homologação e Publicação do Resultado Final.	29/08/2026

11.2 - As datas elencadas na tabela acima poderão sofrer alterações por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

12 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

12.1 - A análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, que avaliará os seguintes critérios:

12.1.1 - Atendimento às exigências documentais previstas no item “7” deste Edital;

12.1.2 - Compatibilidade com os critérios de seleção previstos no item “8”;

12.1.3 - Compatibilidade com os critérios de desempate por ocasião da seleção, previstos no item “9” bem como critérios de eliminação do item “9.2”.

13 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 - O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, no **dia 29/08/26 até às 17hs**

14 - DA FORMALIZAÇÃO

14.1 - As instituições selecionadas celebrarão **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado a critério e conveniência da Administração Pública;

14.2 - A formalização de que trata o item “14.1” ocorrerá após a visita de averiguação da regularidade documental da Organização e da avaliação técnica da área designada para a execução do Projeto, devendo a Organização comprovar a propriedade e/ou posse e/ou a autorização de uso sobre a referida área;

14.3 - A SEASIC acompanhará a execução da parceria por meio de visitas técnicas, relatórios de entrega e outros instrumentos de monitoramento, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

14.4 - Após a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a Organização contemplada, bem como o Agente Local por ela indicado, e seus Hortelãos, deverão preencher, sob orientação da Unidade Executora (SEASIC), as documentações que subsidiarão as etapas de execução do Projeto descritas no item “17.9” deste Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

15.1 - Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo Projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do Projeto objeto para o qual foi selecionada;

15.2 - Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

15.3 - Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ao Projeto;

15.4 - Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais;

15.5 - Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como Agente Local;

15.6 - Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do Projeto

inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e o perfil demandado pela executora SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;

15.7 - Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do Agente Local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do Projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação, entre outros;

15.8 - Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do Projeto pelo seu Agente Local quanto às etapas e ações do Projeto;

15.9 - Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto;

15.10 - Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do Projeto;

15.11 - Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado, visando a execução das ações do Projeto;

15.12 - Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da Declaração de Interesse e de Compromisso (**ANEXO X**) em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas declarações pelos Hortelãos;

15.13 - Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do Projeto sob orientação da executora SEASIC;

15.14 - Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto;

15.15 - Responsabilizar-se pelo preenchimento dos Termos de Recebimento (**ANEXO IX**) referente ao recebimento do kit personalizado;

15.16 - Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei;

15.17 - Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 (dez) anos;

15.18 - Atuar como mantenedora da **Horta Comunitária** (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil);

15.19 - Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas, entre outras; atuarão como apoio técnico do Projeto e mobilização local; na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico e social; bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

15.20 - Os Hortelãos participarão das ações de capacitação, oficinas, entre outras; atuarão nas produções das hortas locais, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

15.21 - Caso a instituição contemplada não cumpra com as regras e as etapas do Projeto, deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria;

15.22 - Apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias após o final da vigência do Acordo de Cooperação,

contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme Lei nº 13.019/2014;

15.23 - Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo da Organização habilitada, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada;

15.24 - Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto;

15.25 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

15.26 - Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das unidades da Rede de Hortas Sergipanas;

15.27 - Acompanhar as visitas de vistoria, monitoramento e avaliação;

15.28 - Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento;

15.29 - Elaborar relatório de cumprimento/execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme a Lei nº 13.019/2014;

15.30 - Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários;

15.31 - Em caso de finalização e/ou encerramento do Acordo de Cooperação, a Organização contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes;

15.32 - Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento;

15.33 - Utilizar os itens fornecidos via este Projeto exclusivamente para a execução do seu objeto;

15.34 - Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos;

15.35 - Disponibilizar pessoal para realizar a manutenção da horta.

16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEASIC

16.1 - Receber inscrição, observar as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

16.2 - Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do Chamamento Público;

16.3 - Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais;

16.4 - Realizar a divulgação das Organizações habilitadas por intermédio da Comissão de Seleção;

16.5 - Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do Chamamento Público;

- 16.6 - Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;
- 16.7 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;
- 16.8 - Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do Projeto bem como, da metodologia, dos instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do Projeto;
- 16.9 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local;
- 16.10 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão;
- 16.11 - Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do Projeto, inclusive nas ações/eventos de orientação e capacitação;
- 16.12 - Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação;
- 16.13 - Realizar orientações agroprodutivas que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade;
- 16.14 - Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto;
- 16.15 - Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto;
- 16.16 - Realizar articulações e parcerias estratégicas com iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber;
- 16.17 - Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto;
- 16.18 - Orientar e acompanhar preenchimento e assinatura do **Acordo de Cooperação** pela Organização;
- 16.19 - Orientar e acompanhar o preenchimento da Declaração de Interesse e Compromisso (**ANEXO X**) pelos Agentes Locais e pelos Hortelãos;
- 16.20 - Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos;
- 16.21 - Gerir e coordenar a execução do Projeto;
- 16.22 - Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto;
- 16.23 - Implantar 2 (duas) unidades de Hortas Comunitárias (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil) totalizando 2 (duas) unidades produtivas;
- 16.24 - Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto;
- 16.25 - Mobilizar em parceria com a instituição selecionada a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto;

- 16.26 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandada;
- 16.27 - Realizar as entregas das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento (**ANEXO IX**) pela cooperada;
- 16.28 - Realizar a entrega de **maquinários, equipamentos e implementos** mediante preenchimento e assinatura da cooperada do Termo de Cessão de Uso (**ANEXO XIII**) durante a parceria;
- 16.29 - Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos;
- 16.30 - Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento;
- 16.31 - Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do mesmo;
- 16.32 - Orientar e vistoriar a cooperada em sua atuação como mantenedora da **Horta Comunitária** (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma **Organização da Sociedade Civil**);
- 16.33 - Conduzir e tratar eventuais procedimentos administrativos pelo descumprimento do pactuado neste Chamamento Público;
- 16.34 - Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como indicar Gestor de Parceria para acompanhamento do Projeto, conforme Lei nº 13.019/2014;
- 16.35 - Emitir parecer conclusivo de prestação de contas final conforme Lei nº13.019/2014;
- 16.36 - Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final;
- 16.37 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - A minuta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será elaborada e submetida à análise jurídica e técnica;
- 17.2 - Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;
- 17.3 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta seleção poderão ser prestados de forma presencial na sede da SEASIC junto à Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva – DSAN-IP/SEASIC;
- 17.4 - Se constatado após a homologação deste Edital que alguma entidade habilitada não apresenta conformidade com as exigências deste Chamamento, ou constatada a inveracidade de alguma documentação apresentada no ato de inscrição e/ou posteriormente a ela, a mesma será desabilitada;
- 17.5 - Em caso de desabilitação será convocada a Organização seguinte classificada conforme ordem de seleção;
- 17.6 – Após a publicação do presente Edital, será admitida a denúncia por qualquer interessado(a) quanto às cláusulas deste Edital, conforme prazo estabelecido no item 11.1. A denúncia deverá ser formalizada por escrito e protocolada na sede da SEASIC, devendo a parte denunciante apresentar as evidências que justifiquem tal medida;

17.7 - O Chamamento Público nº XX/2026 - SEASIC poderá ter seu período de vigência prorrogado a critério e conveniência da Administração Pública;

17.8 - Os Anexos contidos neste item integram o conjunto de documentações **obrigatórias para a seleção** de Organizações da Sociedade Civil por meio deste Edital, conforme listados a seguir:

17.8.1 - **ANEXO I** – Declaração de Veracidade, de Compromisso e Conformidade aos critérios do Edital e do Projeto Rede de Hortas Sergipanas;

17.8.2 - **ANEXO II** – Relação nominal de dirigentes da Entidade;

17.8.3 – **ANEXO III** – Declaração de Atendimento ao Art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

17.8.4 - **ANEXO IV** – Plano de Trabalho;

17.9 - Os Anexos contidos neste item integram o conjunto de documentações **obrigatórias a serem adotadas em momento pós-edital**, conforme listados a seguir:

17.9.1 - **ANEXO V** – Acordo de Cooperação;

17.9.2 - **ANEXO VI** – Questionário – Aplicação de Diagnóstico Instituições/Entidades – T0;

17.9.3 - **ANEXO VII** – Questionário de Diagnóstico Hortelão – T0;

17.9.4 - **ANEXO VIII** – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som;

17.9.5 - **ANEXO IX** – Termo de Recebimento;

17.9.6 - **ANEXO X** – Declaração de Interesse e Compromisso (Hortelãos e Agentes Locais);

17.9.7 - **ANEXO XI** – Declaração de Participação de Agente Local;

17.9.8 - **ANEXO XII** – Declaração de Participação de Hortelão;

17.9.9 - **ANEXO XIII** – Termo de Cessão de Uso;

17.10 - Durante a execução do Projeto as Entidades habilitadas serão supervisionadas e avaliadas, e receberão pontuações em 3 (três) critérios, possibilitando um ranqueamento;

17.11 - Esse ranqueamento será utilizado como critério de priorização das Entidades já habilitadas, para o recebimento de maquinários e implementos durante a execução do Projeto.

17.11.1 - **Critério 1 - Maior tamanho de área** comprovada (propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso);

17.11.2 - **Critério 2 - Comprovação de posse por tempo superior ao de execução** do Projeto;

17.11.3 - **Critério 3 - Maior quantidade de mulheres inscritas no CadÚnico em situação de pobreza** participando do Projeto como Hortelãs;

Nº	CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Maior tamanho de área comprovada (propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso).	2
2	Comprovação de posse e/ou autorização de uso por tempo superior ao de execução do Projeto.	1
3	Maior quantidade de mulheres inscritas no CadÚnico em situação de pobreza participando do Projeto como Hortelãs.	2

17.12 - Conforme pontuações obtidas com base nos critérios estabelecidos no item “17.11” as entidades serão ranqueadas, sendo o primeiro lugar destinado à Entidade que obtiver a maior pontuação. Em caso de empate serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

17.12.1 - Maior número de **mães solas inscritas no CadÚnico em situação de pobreza**, participando do Projeto como Hortelãs;

17.12.2 - Entidade **localizada em município com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave** conforme dados do CADINSAN;

17.12.3 - Município do território da Grande Aracaju com **maior índice de pobreza**, conforme dados do CadÚnico.

17.13 - A partir do ranqueamento de que tratam os itens “17.10 e 17.11” deste Edital, as Organizações receberão kit de maquinários e/ou equipamentos, implementos para o desenvolvimento das atividades mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso;

17.14 - As entidades receberão o kit que poderão conter maquinários e/ou equipamentos e implementos (conforme item “17.15”) de acordo com a respectiva colocação no ranqueamento de que trata o item “17.10” ao “17.15” deste Edital.

17.15 - TABELA DE RANQUEAMENTO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS

MAQUINÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	QUANTIDADE TOTAL DO PROJETO REDE DE HORTAS (OSCs)	RANQUEAMENTO DAS ENTIDADES (OSCs)	
		1º LUGAR	2º LUGAR

Bicicleta Cargueira	2	1	1
Microtrator - Motocultivador	2	1	1
Enxada Rotativa	2	1	1
Arado	2	1	1
Sulcador	1	1	0
Encanteirador	1	1	0
Carreta/Carretinha	1	1	0
Roçadeira Frontal	1	1	0
Roçadeira de Mão	1	0	1

17.15.1 - Os maquinários e equipamentos de que trata o item “17.15” deste Edital serão disponibilizados para uso das entidades selecionadas até o prazo de finalização da execução do **Acordo de Cooperação**.

17.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação vigente;

17.17 - Apenas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) habilitadas neste processo de credenciamento estarão aptas para firmar as parcerias estabelecidas no âmbito deste Chamamento Público com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, que será formalizada mediante Acordo de Cooperação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores; com o Decreto Estadual nº 30.874/2017; com o Projeto Rede de Hortas Sergipanas (Processo Administrativo nº 8011/2024); com o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024; com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024; e demais normativos aplicáveis.

Aracaju, 03 de julho de 2026

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

ANEXO I
(SELEÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, DE COMPROMISSO E CONFORMIDADE
AOS CRITÉRIOS DO EDITAL E DO PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS

Aos [dia] de [mês] de [ano], na cidade de [nome da cidade], Estado de [nome do estado], Eu, [nome do(a) dirigente da entidade], [nacionalidade do dirigente], estado civil [estado civil do(a) dirigente], portador do CPF nº [nº do CPF do(a) dirigente] carteira de identidade nº [nº do RG do(a) dirigente], expedida pelo(a) UF [estado], residente e domiciliado à [endereço completo do(a) dirigente, nome de logradouro, n.º, Bairro, Cidade, UF], na qualidade de [cargo/ função do (a) dirigente], representante legal da [nome da OSC], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo - logradouro, n.º, complemento, bairro, município, UF, CEP] ciente das regras e do público alvo prioritário do **Projeto Rede de Hortas Sergipanas**, firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS sob o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024, que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana, objetivando a produção de hortas de base agroecológica, fortalecendo a segurança alimentar do público beneficiário, vem, por meio desta, com fundamento no cumprimento das exigências legais e no compromisso com as normas que regem a atuação da nossa entidade, declarar, para os devidos fins, sob pena de lei, a veracidade de todas as informações, documentos, informações e declarações apresentadas abaixo.

1. Disponibilidade de Área de Terra Compatível:

O(a) [nome da OSC] **DECLARA** que dispõe de área de terra com a localização e condições adequadas e compatíveis, no território Grande Aracaju, com as exigências estabelecidas para a execução do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, conforme detalhado no Edital e em suas orientações.

2. Disponibilidade de capacidade técnica e operacional para atuação no Projeto.

O(a) [nome da OSC] **DECLARA** que dispõe de capacidade técnica e operacional para execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- Possui acesso à água;
- A área destinada à implantação da horta está a uma distância de pelo menos 10 (dez) metros de área de esgotamento sanitário e é isenta de outros contaminantes químicos ou orgânicos;
- Não possui nenhum foco de contaminação de alimentos produzidos ou a serem produzidos;
- Nela não transita animais domésticos entre outros, como cães, gatos, pombos, equinos, suínos e bovinos; ou é cercada, telada para evitar o trânsito e entrada de animais, visando a segurança higiênico- sanitária dos alimentos, a saúde dos futuros consumidores e a manutenção física da área trabalhada.

3. Compromisso com a mobilização, participação e produção coletiva:

O(a) [nome da OSC] **DECLARA** que se compromete a garantir a mobilização, a participação e a produção coletiva por meio da modalidade de horta comunitária durante todo o período de execução do Projeto. A ação será realizada com o envolvimento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pessoas, inscritas no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar, como beneficiários(as) do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, entendendo que o público prioritário do Projeto são mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com criança de 0 a 6 anos; mães solo; pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE's CAD ÚNICO); jovens (16 a 29 anos); imigrantes; e público transgênero, conforme disposição no item "8.1.2" deste Edital.

4. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador (Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

O(a) [nome da OSC] **DECLARA** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme previsto na legislação vigente.

5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar:

O(a) [nome da OSC] **DECLARA**, sob as penas da lei, que o dirigente desta Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui quaisquer parentes até o segundo grau que sejam servidores públicos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC e/ou do Governo Federal.

6. Do Cumprimento das Etapas, Fases, Orientações Técnicas e Administrativas Para a Execução do Projeto:

O(a) [nome da OSC] se compromete, ainda, a participar cumprindo todas as etapas e atividades do Projeto Rede de Hortas Sergipanas em atendimento às orientações técnicas e administrativas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº XX/26, e as que se fizerem necessárias ao longo da execução do Projeto, visando o alcance das suas metas.

O(a) [nome da OSC] reafirma o seu compromisso com a transparência, eficiência e responsabilidade social no desenvolvimento do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, garantindo que as condições acordadas serão atendidas em sua totalidade e conformidade exigida.

Atenciosamente,

(Nome do(a) Dirigente)

(Cargo do(a) Dirigente)

(Nome da OSC)

(CNPJ da OSC)

(Assinatura)

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS. O DOCUMENTO DEVE APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E O TIMBRE DA ENTIDADE. APÓS O PREENCHIMENTO, ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

ANEXO II
(SELEÇÃO)

(Cabeçalho)

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, art. 34, VI, venho através deste fornecer a **relação atualizada dos dirigentes desta Entidade:**

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026

Representante Legal da Entidade

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS. O DOCUMENTO DEVE APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E O TIMBRE DA ENTIDADE. APÓS O PREENCHIMENTO, ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

ANEXO III
(SELEÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, (**Representante Legal da Entidade**), CPF (**Nº do CPF**), RG (**Nº do RG e Órgão expedidor**), Representante Legal da (**Nome da Entidade**), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (**Nome da Entidade**), CNPJ: (**CNPJ da Entidade**), endereço (**Endereço da Entidade**), e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais estão descritas abaixo:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Representante Legal da Entidade
(Assinatura do Representante Legal da Entidade)
(Nome do Representante Legal da Entidade)

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS. O DOCUMENTO DEVE APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E O TIMBRE DA ENTIDADE. APÓS O PREENCHIMENTO, ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

ANEXO IV
(SELEÇÃO)

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
nº **XXX/2026** SEASIC

1. DADOS 1º PARTÍCIPE - SEASIC

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC			CNPJ 34.841.186/0001-23	
Endereço Avenida Hermes Fontes 2120 - Bairro Grageru - Aracaju (SE)				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49045-760	DDD/Telefone (79) 3179-7676	EA Estadual
Nome da Responsável pela Instituição Érica Lima Cavalcante Mitidieri			CPF XXX.373.105-XX	
RG/Órgão Expedidor XXX.890.8 /SSP/SE	Cargo Secretária de Estado	Função	Matrícula	
Endereço Completo		CEP	(DDD) Telefone	

2. DADOS 2º PARTÍCIPE – XXXX

Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço Completo				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Nome do(a) Responsável pela Entidade			CPF	

RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
--------------------	-------	--------	-----------

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS	MÊS 1	MÊS 12

Identificação do Objeto

Objetivo geral:

Apoiar ações de Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Sergipe.

Objetivos específicos:

- Implantar áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica no Estado de Sergipe;
- Incentivar e ampliar o acesso a alimentação adequada e saudável;
- Promover a segurança alimentar e nutricional;
- Promover a geração de renda por meio da agricultura urbana e periurbana de base agroecológica no Estado de Sergipe.

Justificativa da Proposição e Sistemática de Operação

A proposta da **Rede de Hortas Sergipanas** visa fortalecer ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional por meio do incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana no estado de Sergipe. Mesmo com avanços recentes nos indicadores sociais, ainda existem territórios urbanos e periurbanos com dificuldades de acesso regular a alimentos saudáveis e oportunidades de inclusão produtiva. Nesse contexto, a implantação de hortas comunitárias e institucionais contribui para ampliar o acesso a alimentos frescos, estimular práticas agroecológicas, promover educação alimentar e fortalecer a participação comunitária.

Além disso, a iniciativa favorece o aproveitamento produtivo de espaços urbanos ociosos, contribuindo para melhorias socioambientais e para o desenvolvimento local sustentável.

A sistemática de operação prevê a gestão do Projeto pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania de Sergipe, com a implantação de unidades produtivas urbanas e periurbanas estruturadas com ferramentas, insumos e acompanhamento técnico. Inicialmente serão realizadas ações de mobilização, sensibilização e seleção de participantes, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Em seguida, ocorrerão diagnósticos socioambientais e vistorias técnicas para validação das áreas e adesão das unidades à rede. As hortas receberão kits de implantação e identificação institucional, além de capacitações em produção agroecológica, manejo da horta e temas relacionados à alimentação saudável e geração de renda. Durante a execução, Agentes Locais e técnicos realizarão acompanhamento contínuo das unidades, com

monitoramento das atividades e avaliação final dos resultados socioeconômicos e alimentares alcançados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação*	Indicador Físico		Duração (2026/2027)	
			Unid.	Quant.	Início	Término
IMPLEMENTAÇÃO	1.1	DIAGNÓSTICO DA ÁREA	UNID.	2	Mês 1	Mês 12
	1.2	CAPACITAÇÃO	UNID.	3	Mês 1	Mês 12
	1.2	ENTREGA DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E DEMAIS MATERIAIS			Mês 1	Mês 12
	1.3	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO			Mês 1	Mês 12

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

ESPECIFICAÇÃO	1º Partícipe (SEASIC)	2º Partícipe (OSC)
Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo Projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do Projeto objeto para o qual foi selecionada.	-	X
Responsabilizar-se pela assinatura do Acordo de Cooperação ao Projeto.		X
Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais.		X

Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como Agente Local.		X
Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do Projeto inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e o perfil demandado pela executora SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais.		X
Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do Agente Local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do Projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação entre outros.		X
Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do Projeto pelo seu Agente Local quanto às etapas e ações do Projeto.		X
Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto.		X
Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do Projeto.		X
Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado, visando a execução das ações do Projeto.		X
Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e compromisso em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas declarações pelos Hortelãos.		X
Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do Projeto sob orientação da executora SEASIC.		X
Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto.		X
Responsabilizar-se pela assinatura dos Termos de Recebimento referente ao recebimento de kit personalizado.		X
Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei.		X
Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 anos.		X
Atuar como mantenedora da horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil).		X

Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão como apoio técnico do Projeto, na mobilização local, na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico e social bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.		X
Os Hortelãos participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão nas produções das hortas locais, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.		X
Caso a entidade contemplada não cumpra com as regras e as etapas do Projeto deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria.		X
Apresentar a prestação de contas até 90 dias após o final da vigência do Acordo de Cooperação, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme Lei nº 13.019/2014.		X
Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo da Organização habilitada, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada.		X
Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados aos Projeto.		X
Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto.		X
Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das Unidade da Rede de Hortas Sergipanas.		X
Acompanhar as visitas de vistoria, monitoramento e avaliação.		X
Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento.		X
Elaborar relatório de cumprimento/execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria , e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme Lei nº 13.019/2014.		X
Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários.		X

Em caso de finalização e/ou encerramento do Acordo de Cooperação , a Entidade contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes.		X
Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento.		X
Utilizar os itens fornecidos via este Projeto exclusivamente para a execução do seu objeto.		X
Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos.		X
Disponibilizar pessoal para realizar manutenção da horta.		X
Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto.	X	
Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais.	X	
Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto.	X	
Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais.	X	
Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto.	X	
Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do Projeto bem como, da metodologia, dos instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do Projeto.	X	
Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local.	X	
Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão.	X	
Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do Projeto, inclusive nas ações/eventos de orientação e capacitação.	X	
Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação.	X	
Realizar orientações agroprodutivas, que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade.	X	
Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto.	X	

Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto.	X	
Realizar articulações e parcerias estratégicas com iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber.	X	
Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto.	X	
Orientar e acompanhar assinatura do Acordo de Cooperação pela Organização.	X	
Orientar e acompanhar o preenchimento da Declaração de Interesse e Compromisso pelos Agentes Locais e pelos Hortelãos.	X	
Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos.	X	
Gerir e coordenar a execução do Projeto.	X	
Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto.	X	
Implantar 1 (uma) unidade de horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil).	X	
Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto.	X	
Mobilizar em parceria com a Organização selecionada a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto.	X	
Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandada;	X	
Realizar as entregas das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento pela cooperada.	X	
Realizar a entrega de maquinários, equipamentos e implementos mediante preenchimento e assinatura da cooperada do Termo de Cessão de Uso durante a Parceria.	X	
Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos.	X	
Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto.	X	

Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto.	X	
Orientar e vistoriar a cooperada em sua atuação como mantenedora da horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil);	X	
Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como, indicar Gestor de Parceria para acompanhamento do Projeto conforme Lei n° 13.019/2014;	X	
Emitir parecer conclusivo de prestação de contas final conforme Lei n° 13.019/2014;	X	
Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final	X	
Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.	X	

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

<p>Disponibilizar sementes e demais insumos agroprodutivos, maquinário, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à implantação das unidades.</p> <p>A distribuição se dará durante toda a vigência do Projeto (12 meses) com base no diagnóstico inicial aplicado.</p> <p>Os maquinários e implementos que constam do item “17.15” do Edital XXX/2026 – SEASIC serão entregues de acordo com o ranqueamento conforme consta nos itens “17.10” ao “17.11” do mesmo</p> <p>Constarão no Termo de Recebimento bem como, no Termo Cessão de Uso todos os itens que serão disponibilizados.</p>
--

7. CONTRAPARTIDA

<p>Ficam as Organizações habilitadas condicionadas à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação/implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais).</p> <p>A disponibilização de pessoal para operacionalização deverá ser de, no mínimo, 25 Hortelãos (público beneficiário em vulnerabilidade); e 1 Agente Local.</p>
--

8. DECLARAÇÃO

<p>Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de</p>

Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju (SE), de de .

Nome

(Presidente da XXXX (REPRESENTANTE MÁXIMO DA ENTIDADE))

9. APROVAÇÃO

APROVADO,

Aracaju (SE), de de

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

ANEXO V
(PÓS-EDITAL)

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXXXX/SEASIC

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXXXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC E A(O) ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS (OSC) XXXXX PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS QUE VISEM OPORTUNIZAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO PRODUTIVA MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PRODUÇÃO URBANA E PERIURBANA DE BASE AGROECOLÓGICA.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA- SEASIC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, portadora da Carteira de Identidade nº 1.108.908 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 901.373.105-87, residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia, 905 em Aracaju - SE, nomeada por Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2023, doravante denominada 1º PARTÍCIPE e a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXX, na qualidade de 2º PARTÍCIPE, com sede na Rua XXXXXX, XXXXXX, Bairro XXXXXX, cidade XXXXXX/SE – CEP: XXXXXX, adiante denominada XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/SE, residente e domiciliado na XXXXXXXX, celebram o presente, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014, Decreto Estadual nº 30.874, de 19 de outubro de 2017 e conforme Processo Administrativo nº XXXXXXXX/202X e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO para execução do PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva a execução de ações de agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, à implantação e manutenção de Hortas Urbanas, para a inclusão produtiva, fortalecimento da segurança alimentar das famílias beneficiárias, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

2.1 - Ficam as Organizações habilitadas condicionadas à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação / implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais);

2.2 - A disponibilização de pessoal para operacionalização deverá ser de no mínimo, 25 Hortelãos (público beneficiário em vulnerabilidade); 1 Agente Local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste ACORDO DE COOPERAÇÃO estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULAS QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

4.1 - As partes, visando atender os objetivos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, comprometem-se, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) Mobilização de público-alvo;
- b) Capacitação e orientação aos Hortelãos e Agentes Locais;
- c) Implementação/implantação das hortas;
- d) Mapeamento das áreas implantadas;
- e) Monitoramento e confecção de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo, os partícipes, acima qualificados, assumem as seguintes obrigações:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEASIC:

- 5.1.1 - Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto;
- 5.1.2 - Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais;
- 5.1.3 - Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto;
- 5.1.4 - Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;
- 5.1.5 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

5.1.6 - Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do Projeto bem como, da metodologia, dos instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do Projeto;

5.1.7 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local;

5.1.8 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão;

5.1.9 - Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do Projeto, inclusive nas ações/eventos de orientação e capacitação;

5.1.10 - Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação;

5.1.11 - Realizar orientações agroprodutivas, que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade;

5.1.12 - Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto;

5.1.13 - Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto;

5.1.14 - Realizar articulações e parcerias estratégicas com iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber;

5.1.15 - Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto;

5.1.16 - Orientar e acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e compromisso pelos Agentes Locais e pelos Hortelãos;

5.1.17 - Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos;

5.1.18 - Gerir e coordenar a execução do Projeto;

5.1.19 - Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto;

5.1.20 - Implantar 1 (uma) unidade de horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma organização da sociedade civil);

5.1.21 - Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/ territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto;

5.1.22 - Mobilizar em parceria com a instituição selecionada a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto;

5.1.23 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandada;

5.1.24 - Realizar a entregas das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento pela cooperada;

- 5.1.25 - Realizar a entrega de maquinários, equipamentos e implementos mediante preenchimento e assinatura da cooperada do Termo de Cessão de Uso durante a parceria;
- 5.1.26 - Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos;
- 5.1.27 - Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto;
- 5.1.28 - Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto;
- 5.1.29 - Orientar e vistoriar a cooperada em sua atuação como mantenedora da horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil);
- 5.1.30 - Conduzir e tratar eventuais procedimentos administrativos pelo descumprimento do pactuado;
- 5.1.31 - Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como, indicar Gestor de Parceria para acompanhamento do Projeto conforme Lei nº13.019/2014;
- 5.1.32 - Emitir parecer conclusivo de prestação de contas final conforme Lei nº13.019/2014;
- 5.1.33 - Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final;
- 5.1.34 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXX

- 5.2.1 - Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo Projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do Projeto objeto para o qual foi selecionada;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais;
- 5.2.3 - Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como Agente Local;
- 5.2.4 - Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do Projeto inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e o perfil demandado pela executora SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;
- 5.2.5 - Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do Agente Local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do Projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação entre outros;
- 5.2.6 - Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do Projeto pelo seu Agente Local quanto às etapas e ações do Projeto.
- 5.2.7 - Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto.
- 5.2.8 - Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do Projeto.
- 5.2.9 - Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado,

visando a execução das ações do Projeto.

5.2.10 - Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e de compromisso em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas declarações pelos Hortelãos.

5.2.11 - Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do Projeto sob orientação da executora SEASIC.

5.2.12 - Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto.

5.2.13 - Responsabilizar-se pela assinatura dos Termos de Recebimento referente ao recebimento do kit personalizado;

5.2.14 - Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei;

5.2.15 - Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 anos;

5.2.16 - Atuar como mantenedora da horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil);

5.2.17 - Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão como apoio técnico do Projeto, na mobilização local, na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico e social bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

5.2.18 - Os Hortelãos participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão nas produções das hortas locais, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

5.2.19 - Caso a instituição contemplada não cumpra com as regras e as etapas do Projeto deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria;

5.2.20 - Apresentar a prestação de contas até 90 dias após o final da vigência do Acordo de Cooperação, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme Lei nº 13.019/2014.

5.2.21 - Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo da organização habilitada, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada.

5.2.22 - Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados aos Projeto.

5.2.23 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

5.2.24 - Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das Unidade da Rede de Hortas Sergipanas;

5.2.25 - Acompanhar as Visita de vistoria, monitoramento e avaliação;

5.2.26 - Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento

5.2.27 - Elaborar relatório de cumprimento/ execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme Lei nº 13.019/2014;

5.2.28 - Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários;

5.2.29 - Em caso de finalização e/ou encerramento do Acordo de Cooperação a organização contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes;

5.2.30 - Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento;

5.2.31 - Utilizar os itens fornecidos via este Projeto exclusivamente para a execução do seu objeto;

5.2.32 - Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos;

5.2.33 - Disponibilizar pessoal para realizar manutenção da horta.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS PARA FINS DE DESTAQUE DE CRÉDITO

6.1 - Este ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

7.1 - As informações entre os parceiros cooperantes deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Fica desde já pactuado, entre os cooperantes, que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução dos serviços, por iniciativa da SEASIC, sem a prévia e expressa concordância da **XXX**, ou mesmo alteração do acordo, originalmente assinado pela SEASIC, exime a **XXXXXX** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos órgãos cooperantes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo neste caso a organização selecionada realizar a devolução imediata e total dos itens remanescentes, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Todos os bens (maquinários, implementos e equipamentos) cedidos e disponibilizados para a implementação do Projeto, deverão ser devolvidos à SEASIC ao final da parceria, conforme Termo de Cessão de Uso previamente assinado, sob pena de instauração de procedimento de apuração de irregularidade e adoção de medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS OMISSÕES

12.1 - As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A prestação de contas deve ser apresentada pela entidade cooperante à SEASIC através de relatório de execução do objeto e demais legislação exigidas pela Lei nº 13.019/2014, em até 90 dias após o final da vigência, conforme exigências atribuídas a este instrumento, bem como a SEASIC deverá emitir relatório final conclusivo de prestação de contas conforme a mesma Lei preconiza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A adesão ao Projeto não gera vínculo empregatício, societário ou qualquer outra obrigação entre as partes além das previstas neste ACORDO, bem como não obriga repasse financeiro entre as partes;

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação, à vista das testemunhas

adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju/SE, de de 2026

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

1º PARTÍCIPE

(Nome do Representante da Organização)

2º PARTÍCIPE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
(PÓS-EDITAL)

PROJETO HORTAS URBANAS – QUESTIONÁRIO T0

Aplicação de Diagnóstico – Instituições/Entidades

Entrevistador(a): _____
 Cidade: _____ Território _____ Data do diagnóstico: ____/____/____
 Zona: Urbana () ; Periurbana () ; Rural ()
 Coordenadas geográficas: _____
 Modalidade: () Institucional () Comunitária
 Nome da Instituição/Comunidade: _____

PRIMEIRA PARTE: Identificação do Responsável pela Horta

1. Entrevistado(a):		
2. CPF do Entrevistado(a):	3. Cargo/Função:	
4. Endereço da área:	5. Bairro:	
6. Possui CAD Único? () Não se aplica () Não () Sim, nº do NIS:		
7. Telefone de contato 1: ()	8. <i>Whatsapp</i> : ()	9. Idade:
10. Telefone de contato 2: ()	11. E-mail:	
12. Sexo: F () ; M ()	13. Data de Nascimento: / /	14. Naturalidade:
15. Nacionalidade (País):	16. Cor (como se identifica quanto à cor): () Não se aplica.	
17. Estado Civil: Solteiro(a) () ; Casado(a) () ; Viúvo(a) () ; União Estável () ; Divorciado(a) () .		
18. Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs: () Não se aplica Não () Sim () / Se sim, qual? _____		
19. Possui CAF ou DAP? () Não se aplica () Não () Sim / Se sim, qual status: () Ativa () Inativa		
20. Escolaridade: () Não se aplica.		

<input type="checkbox"/> Nunca Estudou	<input type="checkbox"/> Educação infantil	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Ensino Médio
<input type="checkbox"/> EJA	<input type="checkbox"/> Curso Técnico	<input type="checkbox"/> Ensino Superior	<input type="checkbox"/> Não Alfabetizado
<input type="checkbox"/> Completo	<input type="checkbox"/> Incompleto	<input type="checkbox"/> Cursando	

SEGUNDA PARTE: Análise Técnica, Caracterização do Local e do Manejo

21. Local de instalação da horta (bairro/povoado): _____

Tamanho total aproximado da área ociosa: _____

Dimensões aproximadas da área analisada:

Área 1: Comprimento: _____; Largura: _____ Área total aproximada: _____ m²

Área 2: Comprimento: _____; Largura: _____ Área total aproximada: _____ m²

Área 3: Comprimento: _____; Largura: _____ Área total aproximada: _____ m²

Área 4: Comprimento: _____; Largura: _____ Área total aproximada: _____ m²

22. Área a ser ocupada/trabalhada pelo projeto/programa. Tamanho aproximado: _____

Integral Parcial

*Outro. Exemplifique: _____

Canteiros de hortaliças. Tamanho: _____ Integral Parcial *Outro _____

23. De quem é a posse do lote onde está ou onde será instalada a horta?

Própria Privada Pública

Outra: _____

Tem documentação da área Sim Não

Existe permissão formal documentada para uso da área e instalação de uma horta? Sim Não

24. Qual atividade era realizada na área antes:

Não era ocupada Pastagem Terreno baldio

*Outras: _____

25. Já foi realizado análise de solo da área onde está/será instalada a horta? Sim Não

Se sim, existe alguma contaminação microbiológica? Sim Não

Se, sim, qual? _____

Observação: _____

26. Já tem área de horta INSTALADA? () Sim () Não

27. Forma de cultivo a ser realizado?

No chão: () Em canteiros construídos () Canteiros diretamente no solo () Outra(s) _____

Em recipientes: () Vasos () Caixas plásticas () Caixas de madeira () Sacos

() Outros; descreva qual: _____

Suspensa: () Bancada () Aérea () Outros. Descreva qual: _____

28. Considerando a localização da área destinada a horta, marque as opções abaixo:

() Está em local aberto;

() Está em local fechado;

() Sem árvores ao redor;

() Há árvores ao redor;

() Há edificações ao redor;

() Não há edificações ao redor;

() Há exposição ao vento, mas sem a presença de correntes de vento;

() Há exposição ao vento, com a presença de correntes de vento;

() Há criação de animais na área destinada à horta, qual? _____

() Há presença de animais domésticos, qual? _____

() Outra. Especifique: _____

29. Há a necessidade de mourão e cercamento da área?

() Não () Sim

Indique quantos mourões e quantos metros de cerca seriam necessários, lembrando do distanciamento de **2m**

(dois metros) entre cada mourão: _____ mourões; _____ m tela; _____ m cerca;

Outros: _____

30. Considerando a presença de luz no local cultivado, marque as opções abaixo que ocorrem no seu local de cultivo:

() Toda a área está exposta ao sol pleno;

() A área recebe o sol na parte da tarde;

() Parte da área está exposta ao sol pleno;

() A área recebe o sol na parte da manhã;

() A área é sombreada durante todo o dia;

() A área está exposta ao sol pleno durante todo o dia.

31. Considerando a presença de luz no local cultivado, há a necessidade de sombreamento da área utilizando sombrite?

() Sim () Não

Se sim, indique quantos metros quadrados teria a área a ser sombreada: _____ m2.

32. Há esgoto próximo da área destinada à horta:

- () Sim, sem nenhum tratamento (despejado ao ar livre); () Sim, direcionado para fossa séptica;
() Sim, encanamento ligado à rede de esgoto; () Não há esgoto próximo.
() Outro. Especifique: _____

33. A área dispõe de acesso à energia elétrica? () Sim () Não

34. A área dispõe de acesso à água? () Sim () Não

De onde vem a água que você utilizará para molhar as plantas:

- () De torneiras (concessionárias locais de água); () De rios;
() De poços ou cisternas; () De lagos;
() Outras fontes. Quais? _____

35. Quais as características da água a ser utilizada?

- () Boa (sem sabor, sem cheiro, incolor); () Apresenta cheiro; () É turva; () Outros _____

36. Qual a distância do ponto de acesso da água até a área do cultivo?

Área 1: _____.

Área 2: _____.

Área 3: _____.

Área 4: _____.

37. Considerando a distância do ponto de acesso de água até a área do cultivo, há a necessidade de mangueira para irrigação? () Sim () Não

Se sim, indique quantos metros de mangueira seriam necessários: _____

38. Dispõe de bomba d'água? () Sim () Não

39. Como é fornecida a água para as plantas?

- () Com sistema de irrigação; () Com regadores;
() Com mangueira acoplada à torneira; () Não é feita a irrigação.
() Outro. Explique: _____

40. Já existe um sistema de irrigação?

() Sim () Não

Se sim, qual?

() Gotejamento; () Sulco;

() Aspersão; () Microaspersão;

() Outro, qual? _____

41. Em relação ao cultivo e a plantas invasoras/daninhas (mato):

() O solo já está cultivado; () Não há plantas daninhas;

() O solo ainda não é cultivado; () Há plantas daninhas.

42. Marque quais são as plantas daninhas (mato) que estão presentes na área de cultivo:

() Braquiária; () Leiteiro; () Botão de ouro;

() Caruru; () Beldroega; () Não sei identificar as espécies que estão no local;

() Outra. Especifique: _____

43. Em relação ao controle das plantas daninhas (mato):

() Retiro todas da área; () Arranco e deixo sobre a terra;

() Retiro só do lugar do cultivo; () Uso agrotóxico;

() Não realizo o controle das plantas daninhas;

() Outro. Especifique: _____

44. Foi notada a incidência de pragas e doenças na área? Não () Sim () / Se sim, quais? _____

45. Realiza o controle de pragas e doenças? Não () Sim ()

() Uso de agrotóxicos; () Uso caldas alternativas;

() Faço catação manual; () Outra. Explique _____

46. Como é o tipo de solo:

() Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos é fácil moldar bolinhas (Argiloso);

() Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos se desmanchará nas mãos (Arenoso);

() Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos sente-se um toque sedoso e é razoavelmente

moldável (Siltoso);

() Nenhuma das opções acima. Detalhar: _____

Observações: _____

47. É feita adubação? () Sim Não () Especifique: _____

Tipo de correção realizada:

() Calcário () Outros (especificar): _____

Tipo de adubação realizada (caso não tenha a horta instalada, marque **X** no que pretende fazer):

() Adubos convencionais, qual?

() Formulados (exemplo 04-14-08, 08-28-16, etc.); () Superfosfato; () Ureia; () Cloreto de potássio;

() Sulfato de amônio; () Outros. Especifique: _____

() Adubos orgânicos, qual?

() Esterco; Especifique: () Bovino ou () Caprino. () Composto; () Húmus; () Bokashi;

() Outros. Especifique: _____

48. É utilizado substrato?

() Não utiliza substrato.

() Sim, nos canteiros com misturas, como por exemplo: areia;

() Sim, nas sementeiras;

() Sim, nos canteiros, sem misturas;

() Outra. Especifique: _____

49. O que é cultivado na área atualmente?

- | | | | |
|---------------|---------------|--------------|---------------|
| () Berinjela | () Pimentão | () Pepino | () Rúcula |
| () Couve | () Milho | () Jiló | () Hortelã |
| () Alecrim | () Espinafre | () Acelga | () Abóbora |
| () Beterraba | () Abobrinha | () Mandioca | () Cogumelo |
| () Coentro | () Pimenta | () Brócolis | () Rabanete |
| () Cenoura | () Alface | () Tomate | () Cebolinha |
| () Salsinha | | | |
| () Outra(s): | | | |

50. O que cultivará:

- | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Berinjela | <input type="checkbox"/> Pimentão | <input type="checkbox"/> Pepino | <input type="checkbox"/> Rúcula |
| <input type="checkbox"/> Couve | <input type="checkbox"/> Milho | <input type="checkbox"/> Jiló | <input type="checkbox"/> Hortelã |
| <input type="checkbox"/> Alecrim | <input type="checkbox"/> Espinafre | <input type="checkbox"/> Acelga | <input type="checkbox"/> Abóbora |
| <input type="checkbox"/> Beterraba | <input type="checkbox"/> Abobrinha | <input type="checkbox"/> Mandioca | <input type="checkbox"/> Cogumelo |
| <input type="checkbox"/> Coentro | <input type="checkbox"/> Pimenta | <input type="checkbox"/> Brócolis | <input type="checkbox"/> Rabanete |
| <input type="checkbox"/> Cenoura | <input type="checkbox"/> Alface | <input type="checkbox"/> Tomate | <input type="checkbox"/> Cebolinha |
| <input type="checkbox"/> Salsinha | | | |
| <input type="checkbox"/> Outra(s): | | | |

51. Quantas pessoas:

Trabalharão na horta? _____;

Cuidarão da horta? _____;

Serão beneficiadas diretamente pela horta? _____;

Quantidade de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs): _____;

Quantas pessoas com deficiência: _____ Descreva o(s) tipo(s): _____ ()

Não possui.

52. Quantidade por sexo: F _____; M: _____.

Quantidade pela faixa etária:

- | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> de 0 a 3 | <input type="checkbox"/> de 4 a 6 | <input type="checkbox"/> de 7 a 12 | <input type="checkbox"/> de 13 a 17 | | |
| <input type="checkbox"/> de 18 a 24 | <input type="checkbox"/> de 25 a 45 | <input type="checkbox"/> de 46 a 59 | <input type="checkbox"/> 55 a 60 anos | <input type="checkbox"/> 60 + | |

53. Qual equipamento ou material você precisa para melhorar o seu cultivo? Explique.

54. Em referência ao Código Florestal - Quanto a localização da horta, marque **X** nas alternativas que se aplicam:

- Está a menos de 50 metros de uma nascente de água;
- Está a menos de 30 metros de rio ou córrego que possui largura de até 10 metros;
- Está a menos de 50 metros de reservatório artificial;
- Está em área de mangue;
- Está em área de inclinação, > 45°;
- Está a menos de 100 metros de lago ou lagoa natural, em área considerada rural;
- Está a menos de 30 m de lago ou lagoa natural, em área considerada urbana;
- Está em área considerada de reserva. Mais detalhes: _____
- Está em área de restinga;
- Nenhuma das alternativas apontadas acima.
- Outras não relacionadas com o Código Florestal. Descreva: _____

55. CROQUI DA ÁREA A SER INSTALADA A HORTA

_____/SE de _____ de 2026

(Assinatura do(a) Entrevistador(a))

(Assinatura do(a) Respondente)

IMAGEM DA ÁREA A SER APLICADA

ANEXO VII
(PÓS-EDITAL)

PROJETO HORTAS URBANAS – QUESTIONÁRIO T0

Aplicação Individual com Hortelãos

Entrevistador(a): _____
 Cidade: _____ Território _____ Data do diagnóstico: ____/____/____
 Zona: Urbana (); Periurbana (); Rural ()
 Coordenadas geográficas: _____
 Modalidade: () Quintais () Institucional () Comunitária
 Nome da Organização/Comunidade _____

PRIMEIRA PARTE: Identificação

1. Entrevistado(a):		2. CPF do Entrevistado(a):	
3. Endereço:		4. Bairro:	
5. Possui CAD Único? () Não () Sim, nº do NIS:			
6. Telefone de contato 1: ()	7. <i>Whatsapp</i> : ()		8. Idade:
9. Telefone de contato 2: ()		10. E-mail:	
11. Sexo: F (); M ()	12. Data de Nascimento: / /	13. Naturalidade:	
14. Nacionalidade (País):		15. Cor (como se identifica quanto à cor):	
16. Estado Civil: Solteiro(a) (); Casado(a) (); Viúvo(a) (); União Estável (); Divorciado(a) ().			
17. Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs: Não () Sim () / Se sim, qual?			
18. Possui CAF ou DAP? () Não () Sim / Se sim, qual status: () Ativa () Inativa			
19. Escolaridade:			
() Nunca Estudou	() Educação infantil	() Ensino Fundamental	() Ensino Médio
() EJA	() Curso Técnico	() Ensino Superior	() Não Alfabetizado
() Completo	() Incompleto	() Cursando	

SEGUNDA PARTE: Caracterização Social-Econômica

20. Quantas pessoas residem na casa (contando com o(a) entrevistado(a)): _____

21. Pessoa com deficiência? () Sim () Não

Se sim, é o(a) próprio(a) entrevistado(a)? () Sim () Não

Se sim, descreva o tipo: _____

22. Possui filhos? () Sim () Não

23. Quantidade de pessoas por faixa etária:

() de 0 a 3 () de 4 a 6 () de 7 a 12 () de 13 a 17

() de 18 a 24 () de 25 a 45 () de 46 a 59 () 60+

24. Qual a principal fonte de renda familiar?

() Salário formal () Salário Informal () Aposentadoria () Bolsa Família

() Outro(s) auxílio(s) do Governo Federal. Qual? _____

() Outro(s) auxílio(s) do Governo Estadual. Qual? : _____

() Não possui renda.

25. Renda familiar total:

() menos de 1 salário mínimo; () de 1 a 2 salários mínimos; () de 3 a 5 salários mínimos; () mais de 5 salários mínimos.

26. Possui casa própria? () Sim () Não

27. Possui acesso à água encanada? () Sim () Não

28. Possui acesso à energia elétrica? () Sim () Não

29. Possui acesso à internet? () Sim () Não

30. Os alimentos que você e sua família consomem vêm de:

() Auxílio do Governo; () Horta/Pomar; () Criação de Animais; () Compra; () Ganha (amigos/parentes)

() Outros. Especificar: _____

31. Você já recebeu alguma informação sobre alimentação saudável?

() Sim () Não

Se sim, onde? _____

32. Quantas refeições são feitas ao longo do dia? _____ (incluindo café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia)

41. Forma de cultivo a ser realizado?

No solo: Em canteiros Sem canteiros Outra(s) forma(s): _____

Em recipientes: Vasos Caixas plásticas Caixas de madeira Sacos
 Outros; descreva qual: _____

Suspensa: Bancada Aérea Outros; descreva qual: _____

42. Considerando a localização da área destinada a horta, marque as opções abaixo:

- Está em local aberto;
- Está em local fechado;
- Sem árvores ao redor;
- Há árvores ao redor;
- Há edificações ao redor;
- Não há edificações ao redor;
- Há exposição ao vento, mas sem a presença de correntes de vento;
- Há exposição ao vento, com a presença de correntes de vento;
- Há criação de animais na área destinada à horta, qual? _____
- Há presença de animais domésticos, qual? _____
- Outra; Especifique: _____

43. Considerando a presença de luz no local cultivado, marque as opções abaixo que ocorrem no seu local de cultivo:

- Toda a área está exposta ao Sol pleno; A área recebe o Sol na parte da tarde;
- Parte da área está exposta ao Sol pleno; A área recebe o Sol na parte da manhã;
- A área é sombreada durante todo o dia; A área está exposta ao Sol pleno durante todo o dia.

44. De onde vem a água que você utiliza para molhar as plantas:

- De torneiras (concessionárias locais de água); De rios;
- De poços ou cisternas; De lagos;
- Outras fontes. Quais? _____
- Não possui sistema de irrigação.

45. Há esgoto próximo da área destinada à horta?

- Sim, sem nenhum tratamento (despejado ao ar livre); Sim, direcionado para fossa séptica;
- Sim, encanamento ligado à rede de esgoto; Não há esgoto próximo.
- Outro. Especifique: _____

46. A água que você utiliza para molhar as plantas é:

() Boa (sem sabor, sem cheiro, incolor); () Apresenta cheiro; () É turva; () Outros _____

47. Como você fornece água para as plantas?

- () Com sistema de irrigação; () Com regadores;
() Com mangueira acoplada à torneira () Não é feita a irrigação.
() Outro. Explique: _____

48. Dispõe de bomba d'água? () Sim () Não

49. Você separa o lixo da sua residência? () Sim () Não

50. Qual o destino do lixo?

- () Coleta () Enterra () Queima () Compostagem () Coleta Seletiva
() Outro(s): _____

QUARTA PARTE: Caracterização do Manejo

51. O que você cultiva?

- | | | | |
|---------------|---------------|--------------|---------------|
| () Berinjela | () Pimentão | () Pepino | () Rúcula |
| () Couve | () Milho | () Jiló | () Hortelã |
| () Alecrim | () Espinafre | () Acelga | () Abóbora |
| () Beterraba | () Abobrinha | () Mandioca | () Cogumelo |
| () Coentro | () Pimenta | () Brócolis | () Rabanete |
| () Cenoura | () Alface | () Tomate | () Cebolinha |
| () Salsinha | | | |
| () Outra(s): | _____ | | |
- _____

52. O que cultivará:

- | | | | |
|---------------|---------------|--------------|---------------|
| () Berinjela | () Pimentão | () Pepino | () Rúcula |
| () Couve | () Milho | () Jiló | () Hortelã |
| () Alecrim | () Espinafre | () Acelga | () Abóbora |
| () Beterraba | () Abobrinha | () Mandioca | () Cogumelo |
| () Coentro | () Pimenta | () Brócolis | () Rabanete |
| () Cenoura | () Alface | () Tomate | () Cebolinha |
| () Salsinha | | | |

() Outra(s): _____

53. No plantio você usa: () Sementes; () Mudas; () Sementes e Mudas.

54. Da lista abaixo, o que você gostaria de aprender?

- | | |
|---|---------------------------|
| () Compostagem | () Rotação de culturas |
| () Bokashi | () Consórcio de culturas |
| () Controle de pragas e doenças com caldas | () Análise de solo |
| () Homeopatia | () Plantas Companheiras |
| () Cobertura morta | () Cobertura verde |
| () Outras. Especifique: _____ | |

55. Você tem auxílio técnico para o cultivo?

- | | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| () Sim, técnico da prefeitura; | () Sim, técnico de (ONG); |
| () Sim, técnico da EMDAGRO; | () Sim, técnico do sindicato; |
| () Outro. Qual? _____ | () Não tenho auxílio técnico. |

56. Qual equipamento ou material você precisa para melhorar o seu cultivo? Explique.

QUINTA PARTE: Comercialização do Produto

57. Você comercializa o que produz? () Sim () Não

Se **SIM**, para quem ou onde você vende o seu produto?

- () Vizinhos; () Uso para consumo próprio; () Feira livre; () Vendo de porta em porta; () Escola;
() É vendido no local/não transportado; () De carro próprio; () De carro alugado ou emprestado; () Em carrinho de mão; () Em transporte público; () Em bicicleta; () Varejão local;
() Outros. Especifique: _____

Se **NÃO**, tem interesse em comercializar? () Sim () Não

58. Como o produto é vendido?

- | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------|
| () Em maços ou unidades; | () Embalados em caixas ou bandejas; | () Ensacados; |
| () Não embalados; | () Outra forma. Especifique: _____ | |

59. Como o produto é levado até o ponto de comercialização?

- () É vendido no local/não transportado; () De carro próprio; () De carro alugado ou emprestado;
() Em carrinho de mão; () Em transporte público; () Em bicicleta;
() Outra forma. Especifique: _____

60. Na sua opinião, quais são os pontos **positivos** do seu cultivo?

61. Na sua opinião, quais são os pontos que podem ser **melhorados** no seu cultivo?

62. Na sua opinião, quais são os pontos **negativos** do seu cultivo que devem ser solucionados?

SEXTA PARTE: Análise Técnica do Local

63. Área a ser ocupada pela horta que será instalada: tamanho _____ m²

- () Integral () Parcial

64. Considerando a presença de luz no local cultivado, há a necessidade de sombreamento da área utilizando sombrite?

- () Sim () Não

Se sim, indique quantos metros quadrados teria a área a ser sombreada: _____ m²

65. Qual a distância do acesso da água até a área do cultivo? _____

66. Considerando a distância do acesso da água até a área do cultivo, há a necessidade de mangueira para irrigação?

- () Sim () Não

Se sim, indique quantos metros de mangueira serão necessários: _____.

67. Já existe um sistema de irrigação?

- () Sim () Não

Se sim, qual?

- Gotejamento; Sulco;
 Aspersão; Microaspersão;
 Molhamento
 Outro, qual? _____

68. Há a necessidade de mourão, tela ou cercamento da área? Sim Não

Se sim, indique quantos mourões e quantos metros de cerca serão necessários, lembrando do distanciamento de **2m (dois metros)** entre cada mourão: _____ quantidade de mourões; _____ m tela; _____ m cerca.

69. Em relação ao cultivo e a plantas invasoras/daninhas (mato):

- O solo já está cultivado; Não há plantas daninhas;
 O solo ainda não é cultivado; Há plantas daninhas.

70. Marque quais são as plantas daninhas (mato) que estão presentes no local:

- Braquiária; Leiteiro; Botão de ouro;
 Caruru; Beldroega; Não sei identificar as espécies que estão no local;
 Outra. Especifique: _____

71. Em relação ao controle das plantas daninhas (mato):

- Retiro todas da área; Arranco e deixo sobre a terra;
 Retiro só do lugar do cultivo; Uso agrotóxico.
 Outro. Especifique: _____

72. Foi notada incidência de pragas e doenças na área? Não Sim

Se sim, quais? _____

73. Realiza o controle de pragas e doenças? Não Sim

- Uso de agrotóxicos; Uso caldas alternativas;
 Faço catação manual; Outra. Explique: _____

74. Como é o tipo de solo:

- Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos é fácil moldar bolinhas (Argiloso);
 Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos se desmanchará nas mãos (Arenoso);
 Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos sente-se um toque sedoso e é razoavelmente moldável (Siltoso);
 Nenhuma das questões acima. Detalhar: _____

75. É feita adubação? () Sim () Não

76. Qual tipo de adubação é realizada (caso não tenha a horta instalada, marque **X** no que pretende fazer).

() **Adbos convencionais** - Formulados (exemplo 04-14-08, 08-28-16, etc), Superfosfato, Ureia, Cloreto de potássio, Sulfato de amônio, outros;

() **Adbos orgânicos** - Esterco, Composto, Húmus, outros;

() **Calcário**.

77. É utilizado substrato?

() Sim, nas sementeiras;

() Sim, nos canteiros com misturas, como por exemplo: areia;

() Sim, nos canteiros, sem misturas;

() Não utilizo substrato.

() Outra. Especifique: _____

78. Em referência ao Código Florestal - Quanto a localização da horta, marque **X** nas alternativas que se aplicam:

() Está a menos de 50 metros de uma nascente de água;

() Está a menos de 30 metros de rio ou córrego que possui largura de até 10 metros;

() Está a menos de 50 metros de reservatório artificial;

() Está em área de mangue;

() Está em área de inclinação, > 45°;

() Está a menos de 100 metros de lago ou lagoa natural, em área considerada rural;

() Está a menos de 30 m de lago ou lagoa natural, em área considerada urbana

() Está em área considerada de reserva

Mais detalhes:

() Está em área de restinga;

() Nenhuma das alternativas apontadas acima

() Outras não relacionadas com o Código Florestal. Descreva: _____

ESCALA BRASILEIRA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR - EBIA

Em relação aos moradores deste domicílio, nos últimos 3 meses:	
1. Tiveram preocupação de que os alimentos acabassem antes de poderem comprar ou receber mais comida?	Sim () Não ()
2. Os alimentos acabaram antes que tivessem dinheiro para comprar mais comida?	Sim () Não ()
3. Ficaram sem dinheiro para ter uma alimentação saudável e variada?	Sim () Não ()

4. Comeram apenas alguns alimentos que ainda tinham por que o dinheiro acabou?	Sim () Não ()
Em relação ao(s) morador(es) a partir de 18 anos, nos últimos 3 meses:	
5. Deixou de fazer uma refeição porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
6. Alguma vez comeu menos do que devia porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
7. Alguma vez sentiu fome, mas não comeu, por que não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
8. Alguma vez, fez apenas uma refeição ao dia ou ficou um dia inteiro sem comer porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
Em relação ao(s) morador(es) menor(es) de 18 anos, nos últimos 3 meses:	
9. Deixou de ter uma alimentação saudável e variada porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
10. Alguma vez, não comeu quantidade suficiente de comida porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
11. Alguma vez, foi diminuída a quantidade de alimentos das refeições, por que não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
12. Deixou de fazer alguma refeição, por que não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
13. Sentiu fome, mas não comeu porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()
14. Fez apenas uma refeição ao dia ou ficou sem comer por um dia inteiro porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim () Não ()

_____/SE, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do(a) Entrevistador(a))

(Assinatura do Entrevistado(a))

ANEXO VIII
(PÓS-EDITAL)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, n° _____, Bairro _____, no Município de _____, UF _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro do **Projeto Rede de Hortas Sergipanas**, e também nas peças de comunicação que poderão ser veiculadas nos canais oficiais do Governo do Estado de Sergipe. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) mídia eletrônica (*vídeo-tapes*, televisão, cinema, redes sociais, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade, **DECLARO** que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/SE, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO IX
(PÓS-EDITAL)

TERMO DE RECEBIMENTO

EU, _____, **ATUANTE NO PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS COMO** _____ **DECLARO** que recebi da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, através da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva, os itens descritos abaixo, a fim de que sejam utilizados no **Projeto Rede de Hortas Sergipanas**, e que **não podem, em hipótese alguma, ser comercializados ou destinados para outros fins**, sob a pena da devolução desses materiais na mesma qualidade a esta Secretaria.

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.

“PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS”	
NOME DO BENEFICIÁRIO(A): _____	
CPF: _____	R.G.: _____
MUNICÍPIO: _____	
_____ Assinatura	
_____ Data do Recebimento	

ANEXO X
(PÓS-EDITAL)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSO

(HORTELÃOS E AGENTES LOCAIS)

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, UF _____, beneficiário(a), como _____, do **Projeto Rede de Hortas Sergipanas** de bases e princípios agroecológicos (Processo Administrativo nº 8011/2024 e o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024), firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, e que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, objetivando implantar áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica, incentivar e ampliar o acesso à alimentação adequada e saudável, promover a geração de renda, fortalecendo a segurança alimentar e nutricional do público beneficiário e comunidade local.

Estou ciente de que minha participação como _____ será voluntária e não configurará vínculo empregatício.

Desta forma **ASSUMO** o compromisso de participar das atividades de implantação das hortas comunitárias, dos cursos de qualificação, oficinas, seminários e atividades inerentes a execução do Projeto Rede de Hortas Sergipanas sob os princípios agroecológicos.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____/SE, _____ de _____ de _____

(Assinatura Hortelão ou Agente Local)

ANEXO XI
(PÓS-EDITAL)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

AGENTE LOCAL

Declaramos para os devidos fins que _____

(nome do(a) participante), portador(a) do CPF nº _____,
participa voluntariamente como **AGENTE LOCAL** no **Projeto Rede de Hortas Sergipanas**, desenvolvido em

(endereço do local de
instalação da horta), através do Governo Federal; Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate
à Fome – MDS; Governo do Estado de Sergipe; Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
– SEASIC e Diretoria de Segurança Alimentar, Nutricional e Inclusão Produtiva, realizado em

/SE (município de atuação) no período de _____ (data de
início de execução do Projeto) à _____ (data de término de execução do Projeto). Sua atuação
envolve o auxílio no processo de instalação e acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas na unidade
de atuação do Projeto como o preparo do solo, plantio, manejo agroecológico, colheita e demais ações voltadas
ao cultivo sustentável e à manutenção da horta, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e
nutricional, educação ambiental e fortalecimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe. Além
de promover o engajamento comunitário e o uso socialmente justo e ambientalmente responsável dos espaços
produtivos.

_____/SE, _____ de _____ de _____

(Assinatura do(a) Agente Local)

(Assinatura do(a) Técnico(a))

ANEXO XII
(PÓS-EDITAL)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

HORTELÃO

Declaramos para os devidos fins que _____
_____(nome do participante), portador(a) do CPF nº _____,
participa voluntariamente como **HORTELÃO** no **Projeto Rede de Hortas Sergipanas**, desenvolvido
em _____(endereço do local de instalação
da horta), através do Governo Federal; Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome –
MDS; Governo do Estado de Sergipe; Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC
e Diretoria de Segurança Alimentar, Nutricional e Inclusão Produtiva, realizada em _____/SE
(município de atuação) no período de _____(data de início de execução do Projeto) à
_____(data de término de execução do Projeto). Sua atuação envolve atividades como
preparo do solo, plantio, manejo agroecológico, colheita e demais ações voltadas ao cultivo sustentável e à
manutenção da horta, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, educação ambiental e
fortalecimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe.

_____/SE, _____ de _____ de _____

(Assinatura do(a) Hortelão)

(Assinatura do(a) Técnico(a))

ANEXO XIII
(PÓS-EDITAL)

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, EM FAVOR DO(A) (NOME DA INSTITUIÇÃO).

O **ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 - Anexo à Caixa Econômica, Bairro Grageru, Aracaju/SE, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**, e de outro lado **(NOME DA ENTIDADE)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, sediada no **(Endereço)**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, representado(a) legalmente por **(NOME E CPF)**, celebram a presente **CESSÃO DE USO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, o(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à **CEDENTE** descrito(s) abaixo:

BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS) CEDIDOS
Inserir as especificações dos bens.

1.2. O(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à **CEDENTE** e descrito(s) acima, ficará(ão) alocado(s) no **(endereço)**, pelo prazo de **(período da cessão)**, a contar da data de sua assinatura.

1.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo **XXXXX** dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1.1. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;

2.1.2. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

2.1.3. Encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**;

2.1.4. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);

2.1.5. Ressarcir à **CEDENTE**, em caso de perda ou dano do(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.1.6. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro de Aracaju, Comarca da Capital do Estado de Sergipe, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de bem(ns) em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 202X.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

Presidente da (NOME DA ENTIDADE PARCEIRA)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Aracaju, 3 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WG3N-XUW9-DHNF-BGZJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Érica Lima Cavalcante Mitidieri ***37310*** GABINETE DA SECRETARIA - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 03/07/2026 12:42:24 (Docflow)